

LEI Nº 3122/2011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS
AGÊNCIAS BANCÁRIAS DISPONIBILIZAREM
SENHAS E CADEIRAS PARA OS CLIENTES QUE
AGUARDAM PARA SEREM ATENDIDOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias, públicas ou privadas, localizadas neste Município, obrigadas a disponibilizar assentos para os usuários que aguardam o atendimento decorrente da prestação de serviços.

Parágrafo Único: O número de assentos instalados deve ser sempre superior a 5 (cinco) vezes o número de caixas de atendimento normalmente em atividade na instituição.

Art. 2º A ordem de atendimento bancário deve ser controlada através da emissão de senhas eletrônicas, que deverão ser retiradas por cada usuário.

Parágrafo Único: As senhas devem conter o número de atendimento, o horário da emissão da senha e o nome da instituição bancária, bem como a identificação da agência.

Art. 3º As senhas eletrônicas e os assentos destinados ao atendimento preferencial e exclusivo do grupo de maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, pessoas portadoras de necessidades especiais ou doença grave e pessoas com crianças de colo deverão ter, respectivamente, numeração e localização sinalizadas, independentemente dos demais usuários.

Art. 4º As agências bancárias que não cumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitas as seguintes penalidades:

I – notificação por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento;

II – multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor depois de decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 07 de fevereiro de 2011.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Norma Hedwig de Oliveira Brito

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 07 a 17-02-2011